



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V - Edição nº 00722 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE04BF5358817468ED949EA9EF22A4DC

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP.
- ATA 025-2023 ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.
- EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 011-2022 Campo Ladeira das Virgens.
- RESOLUÇÃO Nº 010-2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023.
- EDITAL CMDCA Nº 005-2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público, que às 09h00, do dia 01 de agosto de 2023, estará realizando o **PP Nº 005/2023 - SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência do município com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do Município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições contidas no termo de referência – Anexo I do Edital e seus Anexos. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, informações adicionais através do email: cpl.stoamaro@gmail.com.br. Santo Amaro/Ba, 14 de julho de 2023. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 021/2023 - SRP**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 24/07/2023 até às 08h30 do dia 28/07/2023. Abertura de Propostas: 28/07/2023, às 08h30. Disputa: 28/07/2023 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 13/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 022/2023 - SRP**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 25/07/2023 até às 08h30 do dia 31/07/2023. Abertura de Propostas: 31/07/2023, às 08h30. Disputa: 31/07/2023 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 14/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 023/2023 - SRP**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE QUÍMICA DE SOLOS PARA CULTURA AGRÍCOLA E FAMILIAR, CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DE SEDIMENTO E/OU SOLO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 26/07/2023 até às 08h30 do dia 01/08/2023. Abertura de Propostas: 01/08/2023, às 08h30. Disputa: 01/08/2023 às 09h00 (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 14/07/2023. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 024/2023 - SRP**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRADES DISCIPLINADORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA.** Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 27/07/2023 até às 08h30 do dia 02/08/2023. Abertura de Propostas: 02/08/2023, às 08h30. Disputa: 02/08/2023 às 09h00 (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 14/07/2023.
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00713 do dia 4 de julho de 2023, página 003, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ: 12.769.449/0001-06	
END. COMERCIAL: Rua A, s/nº, Fazenda Malícia, Quadra 4, Lote 2, Vila de Abrantes, CEP: 42.840-000, Camaçari/Ba.	
Telefone: (71) 3481-8054	E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com
Representante Legal: José Cicero Couto Neto CPF: 193.100.055-72 RG: 1.633.850-25	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos médicos para controle de glicemia capilar e artigos para terapia diabética, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO ON CALL PLUS , PARA ATENDER O PORTIFOLIO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. CAIXA COM 50 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A CADA 15 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS GRATUITAMENTE UM APARELHO COMPATIVEL	6000	Unidade	ACON BIOTECH	R\$ 22,00	R\$ 132.000,00
2	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G OU 30G	80000	Unidade	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
3	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DE USO ÚNICO, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM (15/64") DE COMPRIMENTO X 0,25 MM (31 G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 SERINGAS DIVIDIDAS EM 10 PACOTES COM 10 UNIDADES	1000	Unidade	BD	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
						R\$ 177.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 177.400,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 04 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.569.162/0001-07, situada na Rua Alto da Fruteira S/N, Conceição - Salinas da Margarida - Ba. CEP: 44.450-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Matheus Barroso Silva Albuquerque, inscrito no CPF nº 072.528.325-46, portador da Carteira de Identidade nº 15.861.113-61, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 011/2022, destinado à **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução da obra remanescente da Construção do Campo Ladeira das Virgens, no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia 04 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Edital nº 03/2023 publicado pela Resolução nº 004 de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro, para o quadriênio de 2024-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO-BAHIA, no uso de uma de suas atribuições previstas em Lei Municipal, considerando as deliberações da Comissão Especial Eleitoral criada pela Resolução CMDCA nº 003/2023, de 10 de maio de 2023, em reunião colegiada realizada aos 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a retificação do Edital nº. 003/2023, publicado pela Resolução CMDCA nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com as retificações previstas no Edital nº 005/2023, aprovado nesta Resolução.

Art.2º. Fica aprovado como calendário simplificado do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, conforme estabelecido no anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro, 14 de julho de 2023.


MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EUNIVIA COSTA DE FIGUEIREDO
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Homologado em 14/07/23



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR 2023.

EDITAL CMDCA Nº. 005/2023

Retifica o Edital nº 03/2023 publicado pela Resolução nº 004 de 16 de maio de 2023; prorroga os prazos que especifica, altera o calendário geral, dispõe sobre a data de realização prova escrita e do acesso ao local de prova, entre outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 003/2023, responsável pela organização, coordenação e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro, nos termos da Resolução do CONANDA nº 231/ 2022, por deliberação colegiada de seus membros, faz publicar o Edital nº. 005/2023, aprovado pela Resolução CMDCA nº. 005 do dia 13 de junho de 2023, que passam a integrar as regras e procedimentos do Edital nº 003/2023.

1. O Item 14.1 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos subitens 14.1.1; 14.1.2; 14.1.3 :

14. DA PROVA ESCRITA

14.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos na data de **30 de julho de 2023, no horário das 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) às 12h45min (doze horas e quarenta e cinco minutos).**

14.1.1. A prova escrita terá duração de 4h (quatro horas) e será aplicada a todos os candidatos no **Centro Educacional Municipal Edvaldo Machado Boaventura, situado no endereço: Av. Presidente Vargas snº - Centro – Santo Amaro, Estado da Bahia.**

14.1.2. A abertura e fechamento dos portões, horário de início e término da prova obedecerá o seguinte quadro:

Abertura dos portões	7h30
Fechamento dos portões	8h30
Início das provas	8h45
Término das provas	12h45

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

14.1.3. A prova escrita constará de um caderno de questões e um cartão de respostas que deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta, corpo transparente.

2. Os Itens 15.1; 15.2 e 15.3 do Edital nº 003/2023 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do subitem 15.2.1.

15. DO RESULTADO DA PROVA

15.1. O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral a partir das 17h (dezessete) horas do dia 30 de julho de 2023.

15.2. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado pela Comissão Especial no dia 02 de agosto de 2023 constando a relação nominal dos candidatos, as notas obtidas a condição de aprovados e reprovados.

15.2.1 O prazo de recursos começa a contar da data de publicação do resultado preliminar.

3. O Item 16.1 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá interpor recurso, sobre o resultado da prova escrita, no prazo de 1 (um) dia corrido, contado da publicação do resultado preliminar, observado o disposto no subitem 15.2.1 deste Edital.

4. O Item 16.2 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.2. Os recursos sobre a prova escrita deverão ser interpostos de forma escrita, podendo ser protocolados de forma física presencial na sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Praça da Purificação nº 08 – Centro, Santo Amaro, no horário das 08h30min até as 15h00min, do dia 03/08/2023, ou enviados de forma digitalizada, em arquivo PDF, para o e-mail: cmdca.stoamaro@gmail.com no horário das 23h59min do dia 02/08/2023 até as 23h59min do dia 03/08/2023.

5. O Item 16.4 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do subitem 16.4.1; 16.4.2

16.4. Os recursos deverão ser realizados conforme modelo previsto no Anexo VI do Edital nº 003/2023 publicado no Diário Oficial do Município do dia 17/05/2023, e protocolados conforme estabelecido no Item 16.2 do Edital nº 003/2023, cujos formulários modelos poderão ser solicitados para a Comissão Especial Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

16.4.1. Os recursos sobre questões da prova escrita serão endereçados à Comissão Especial Eleitoral e analisados e julgados pela Banca Examinadora que terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento, para resposta.

16.4.2. O resultado final da prova escrita, após recursos, será publicado por meio de Resolução da Comissão Especial Eleitoral no dia 08/08/2023.

6. O Item 16.5 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos e horários previsto no Item 16.2 do Edital 003/2023, sendo considerado extemporâneo se apresentado antes do prazo, ou intempestivo, se apresentado após o prazo.

7. O Item 16.7 do Edital nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.7. O candidato que não atingir 60% (sessenta por cento) de acertos das questões da prova escrita, conforme previsto no Item 14.4, estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

8. Os Itens 17.5 e 17.6 do Edital nº 003/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

17. DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

17.5. As entidades da sociedade civil, registradas no CMDCA, por intermédio de seus representantes, os dirigentes de órgãos da Administração Pública, as autoridades policiais, os servidores efetivos da justiça, poderão interpor recurso de impugnação de candidatura no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da Resolução de homologação.

17.6. Os pedidos de impugnação de homologação de candidatura, previstos no Item 17.5 deste Edital, serão encaminhados à Comissão Especial Eleitoral, consignando a identificação da entidade impugnante e a qualificação do candidato impugnado, as razões de fato e de direito, bem como as provas justificadoras da impugnação, podendo ser enviado por e-mail cmdca.stoamaro@gmail.com, ou presencialmente, observado o Item 24.1 do Edital.

9. O Item 24.1 passa a vigorar com a seguinte redação e calendário:

24.1. O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Santo Amaro obedecerá ao seguinte calendário:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

DATA	ETAPA
30/07/2023	Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório, no horário das 8h45min às 12h45min, abertura dos portões às 7h30min e fechamento às 8h30min.
30/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar
02/08/2023	Publicação do resultado preliminar da prova escrita
02/08/2023	Às 23h59min início do prazo de recursos contra questões da prova escrita, com envio por e-mail; Às 8h30h início do prazo de apresentação de recursos contra questões da prova escrita, apresentação presencial.
03/08/2023	Às 15h00min fim do prazo de interposição presencial de recursos contra questões da prova escrita; Às 23h59min fim do prazo de interposição por e-mail de recursos contra questões da prova escrita
07/08/2023	Resultado do julgamento dos recursos contra questões da prova escrita
08/08/2023	Publicação do resultado definitivo da prova escrita, após recursos.
10/08/2023	Publicação das candidaturas homologadas, com a lista dos candidatos habilitados para disputa do pleito eleitoral
10/08/2023	Às 23h59min, início do prazo para as entidades referidas no Item 17.5 do Edital nº 003/2023 interpor recurso contra homologação de candidatura; Às 23h59min fim do prazo para interposição de recurso contra homologação de candidatura, com envio por e-mail; Às 8h30min início do prazo para interposição de recursos de forma presencial; Às 15h00min fim do prazo de interposição de recursos de forma presencial.
14/08/2023	Publicação do resultado final da homologação de candidaturas, após recursos.
15/05/2023 a 16/05/2023	prazo, para os candidatos habilitados, para entrega de documentação, apenas presencial, no horário das 08h30min às 16h00min, na sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
21/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

04 a 11/09/2023	Indicação, pelo candidato, de três fiscais por cada local de votação
28 e 29/09/2023	Entrega das credenciais dos fiscais
01/10/2023	Data da Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
Novembro de 2023	Capacitação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral no período de até 30 dias após a posse, cabendo ao CMDCA a responsabilidade dos casos após esse período.

11. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Santo Amaro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro/Ba, 14 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EUNIVIA COSTA DE FIGUEIREDO
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Homologado em 14/07/23